LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos dos quadros administrativo e docente das Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Ficam as Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI autorizadas a conceder aos servidores públicos ativos e inativos dos quadros administrativo e docente, a revisão de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito centésimos percentuais) sobre os vencimentos, proventos e pensões atuais, em conformidade com o IPCA de dezembro de 2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de maio de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município